



## ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 013/2022 – SEMASA.

1 Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, no auditório do  
2 **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h30, a  
3 Comissão de Licitação (Portaria nº 025/2022), sob a Presidência da Senhora Rosimeri  
4 Nascimento Simões, com a participação dos membros Rosmeire Coelho Pontes,  
5 Juarez Campos e, acompanhando o processo, o engenheiro ambiental Vitor Hugo  
6 Friedrich Diogo, reunidos para a abertura dos envelopes de habilitação relativos à  
7 **CONCORRÊNCIA Nº 013/2022**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE**  
8 **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO, REVISÃO,**  
9 **COMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE**  
10 **SANEAMENTO BÁSICO – PMSB COM ÊNFASE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E**  
11 **ESGOTAMENTO SANITÁRIO, VISANDO O PLANEJAMENTO E O**  
12 **GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**  
13 **PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI**  
14 **FEDERAL N.º 11.445/2007 E DECRETO FEDERAL N.º 7.217/2010.** Apresentaram  
15 envelope, no certame, as seguintes empresas: **01) DRZ GEOTECNOLOGIA E**  
16 **CONSULTORIA LTDA., CNPJ 04.915.134/0001-93**, envelopes recebido por SEDEX  
17 sob nº OV 273077417BR; **02) PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S.**  
18 **LTDA., CNPJ 10.354.824/0001-13**, envelopes recebido por intermédio da Bauer  
19 Express, documento 35423055370580 **03) AMPLA ASSESSORIA E**  
20 **PLANEJAMENTO LTDA. EPP, CNPJ 09.377.564/0001-12**, envelopes recebidos por  
21 SEDEX sob nº QB 74359535 4 BR; **04) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA**  
22 **LTDA, CNPJ 08.418.789/0001-07**, envelopes recebidos por SEDEX sob nº QB  
23 71317566 2 BR; **05) EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E**  
24 **AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07.361.133/0001-32**, envelopes protocolizados nesta  
25 Gerência de Licitações na data de 18/01/2023; **06) EVOLUA AMBIENTAL**  
26 **ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ 16.697.255/0001-95**, envelopes  
27 protocolizados nesta Gerência de Licitações na data de 19/01/2023; **07) MOTTA**  
28 **MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.624.012/0001-36**, representada pelo Sr.





29 **Ricardo Martins**, sócio Administrador, portador do RG e CPF nº 823.219-739-00  
30 SSP/SC; **08) LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, CNPJ  
31 **23.146.943/0001-22**, representada por sua procuradora **Sr<sup>a</sup>. Tainá da Silveira**  
32 **Batista**, portador do RG 5.442.879 SSP/SC e CPF nº 093.173.809-13; Declarada  
33 aberta a sessão às 14h40, a Presidente apresentou os envelopes de habilitação aos  
34 presentes, demonstrando que se encontram inviolados, para que se procedesse à  
35 abertura dos mesmos. Em seguida, foi solicitada a rubrica por parte dos presentes nos  
36 envelopes de habilitação e preço em locais que possibilitem a manutenção visível do  
37 lacre. A Presidente verificou que o livro de documentos de habilitação da empresa  
38 **EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA** apresentou  
39 duas páginas com a numeração “90”, passando, portanto, a 90-A; a empresa licitante  
40 **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**, apresentou página em branco entre  
41 a página 34 e 35, considerando-se, assim, 34 A. Ainda, não numerou os dois  
42 documentos sequenciais ao número 93, considerando-se, assim, a numeração 93-A e  
43 93-B. Também, pulou a numeração entre 117 e 119, não numerando a página 118.; a  
44 empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** deixou de numerar  
45 documento, incluso como 113 A; a empresa **ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA**  
46 **LTDA** apresentou caderno de habilitação com numeração 90-1 a 90-4 para continuar  
47 com o número 91. Ao final, indicou 106 folhas no Termo de Encerramento; a licitante  
48 **PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA S.S. LTDA** não numerou a página 94,  
49 que foi inclusa manualmente pela Comissão. Porém, a sequência está correta com o  
50 número 95 em documento imediatamente posterior. Ato contínuo, os documentos  
51 contidos nos envelopes de habilitação foram rubricados por todos os presentes. A  
52 documentação foi analisada pelos presentes, havendo as seguintes considerações: **a)**  
53 O representante da Empresa **MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA**: alegou que o  
54 objeto do contrato de trabalho entre o advogado e a empresa PREMIER ENGENHARIA  
55 não consta atividade na área de plano de saneamento; também, com relação a  
56 documentação da empresa **EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E**  
57 **AMBIENTAIS LTDA**, alegou que: 1) o cadastro do CNPJ não tem código ou descrição  
58 para o objeto licitatório; 2) que não foi observada a habilitação do profissional Frederico  
59 Augusto Coelho junto ao CREA; 3) o profissional Alan Francisco Carvalho é sociólogo e





60 não possui contrato como publicitário e seu atestado não tem observação de trafego  
61 em mídias sociais. Com relação a empresa **EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E**  
62 **PLANEJAMENTO LTDA**, destacou que: 1) a profissional Deise Beatriz Farias consta  
63 em dois campos com duas habilitações, ou seja, engenheira e economista (página 16 –  
64 quadro responsável técnico); 2) a engenheira Nayla Motta Campos Libos apresentou  
65 atestado para drenagem; 3) a engenheira Débora Brasiliense Ferreira, destacou que  
66 junto a CAT não há atividade de geoprocessamento (página 56); 4) que o atestado  
67 técnico emitido pela EMASA tem como data de término o dia 28/02/2023 (página 59).  
68 Quanto a **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, alegou: 1) que na página  
69 15 – o alvará de licença data de 11/02/2021; 2) o atestado do profissional de  
70 publicidade não descreve o objeto solicitado na licitação (página 85). No caso da  
71 empresa **ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, alegou: 1) a especificação  
72 da CAT do CORECON junto ao item 3 não condiz com o solicitado no Edital (página  
73 50). No que se refere a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**,  
74 pontuou: 1) não foi encontrado o atestado técnico da advogada Paula Evaristo; 2)  
75 quanto a economista Carmem Cecília Marques Minardi (página 133) na certidão do  
76 CORECON não consta o atestado técnico; 3) na certidão do acervo técnico do  
77 profissional Robson Ricardo Resende não consta a atividade de coordenação (página  
78 110). A representante da empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**  
79 também pediu para consignar os seguintes apontamentos: 1) As CATs são exigíveis  
80 apenas para CREA/CAU; 2) com relação a empresa **MOTTA MARTINS ENGENHARIA**  
81 **LTDA** não foi possível encontrar a CAT do contador ou do administrador. Nada mais  
82 havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 18h28min. A Comissão pronunciar-se-á  
83 sobre a habilitação das empresas e disponibilizará o resultado no site do SEMASA e no  
84 Jornal do Município. E eu, Juarez Campos, lavrei a presente ata, que, depois de lida e  
85 aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

86  
87

**Rosimeri Nascimento Simões**  
Presidente da Comissão

**Rosmeire Coelho Pontes**  
Membro





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária **4**  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaitajaí.com.br](http://www.semasaitajaí.com.br)

**Juarez Campos**  
Membro

**Vitor Hugo Friedrich Diogo**  
Eng. Ambiental

**LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES**  
**Tainá da Silveira Batista**  
Procuradora

**MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA**  
**Ricardo Martins**  
Sócio